**COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS - POTIGÁS**
**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS**

# ORDEM DE COMPRA (OC) - Nº 095/2026

**RAZÃO SOCIAL DA CONTRATANTE:** COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)

**CNPJ:** 70.157.896/0001-00

**ENDEREÇO:** Avenida Prudente de Morais, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505)

**TELEFONE:** (84) 3204-8500

**RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA:** HIDEO NAKAYAMA IMPORTAC EXPORTACAO COM E INDUSTRIA LTDA (NAKAYAMA)

**CNPJ:** 28.683.597/0001-35

**ENDEREÇO:** Rua Santa Amélia, nº 33, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro/RJ (CEP: 20.260-030)

**TELEFONE:** (21) 25903496

**E-MAIL:** vendas02@nakayama.com.br

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto o fornecimento de **DETECTOR PORTÁTIL MULTIGÁS**, conforme especificações e quantitativos constantes neste instrumento contratual e em seus anexos.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente **CONTRATO** tem como fundamento legal o **Artigo 29, §3º, da Lei Federal nº 13.303/16 e o inciso II do Artigo 148 do RILC** da **POTIGÁS**, que considera **DISPENSÁVEL** a realização de licitação, para serviços e compras de pequeno valor, e está vinculado ao processo **SEI Nº 05310019.001309/2026-30,** parte integrante deste **CONTRATO**, independente de transcrição.

2.2. A presente Ordem de Compra (OC) se equivale ao instrumento de Contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros necessários ao atendimento deste **CONTRATO**, são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no Plano Orçamentário da **POTIGÁS**, relativo ao(s) exercício(s) de 2026, na conta: **"PO 2026 - Investimentos – Item 1.4.1.3"**.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente **CONTRATO** é de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da sua data de assinatura.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATADO

5.1. O valor total do presente **CONTRATO** é de **R$ 20.032,00 (vinte mil trinta e dois reais)**.

5.2. Todos os impostos, frete e taxas estão inclusos no preço total.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1. Os preços contratuais são fixos e irreajustáveis.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E GARANTIA DO OBJETO

7.1. As condições para FORMA DE FORNECIMENTO E GARANTIA DO OBJETO estão estabelecidas TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As OBRIGAÇÕES DAS PARTES estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1. As CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O presente **CONTRATO** poderá ser alterado, por acordo entre as partes, de acordo com o disposto no artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, em sua atual redação, observando-se o disposto no Capítulo VIII, Seção VI - Da Alteração dos Contratos do **RILC** da **POTIGÁS**.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir o presente **CONTRATO**, observando-se o disposto no Capítulo VIII, Seção XIV - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos do **RILC** da **POTIGÁS**.

11.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As SANÇÕES ADMINISTRATIVAS referentes à execução do **CONTRATO** estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. As condições para FISCALIZAÇÃO DO OBJETO estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MATRIZ DE RISCOS

14.1. Foram previstas no Termo de Referência anexado a este **CONTRATO** (ANEXO I) situações de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do desequilíbrio econômico-financeiro inicial contratado, em termos de ônus financeiro, decorrente de eventos supervenientes à contratação, ressalvadas as obrigações da **CONTRATADA**, já previstas no presente instrumento.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE

15.1. As Partes declaram conhecer e se obrigam a seguir as normas de prevenção à corrupção, incluindo a Lei nº 12.846/2013, o RILC da POTIGÁS e o **Código de Conduta e Integridade da POTIGÁS**, disponível no site da Companhia.

15.1.1. Adicionalmente, as Partes se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste **CONTRATO**, não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS**, na **Lei Federal nº 13.303/2016**, e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ANEXOS

17.1. Os documentos que ficam anexados ao presente **CONTRATO**, assim enumerados:

17.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA **(SEI Nº 43648219)**

17.1.2. ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU **(SEI Nº 44578013)**

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de comum acordo, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** firmam este instrumento contratual, que reconhecem válido e eficaz, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas capazes e idôneas, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Assinado eletronicamente por:

**PELA CONTRATANTE**
**Marina Melo Alves**
Diretora Presidente

**Dennis Falcon**
Diretor Técnico e Comercial

**TESTEMUNHAS**
**Ricardo Wagner Guilhermino Pereira**
CPF Nº 595.822.274-00

**Aluísio Azevedo Neto**
CPF Nº 012.165.164-99



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Wagner Guilhermino Pereira**, **Gerente de Administração e Suprimentos**, em 20/10/2026, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Dennis Falcon**, **Diretor Técnico e Comercial**, em 20/10/2026, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Marina Melo Alves**, **Diretora-Presidente**, em 21/10/2026, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Aluisio Azevedo Neto**, **Gerente de Operação e Manutenção**, em 22/10/2026, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44904221** e o código CRC **95B40D2C**.